



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

### ATA DE REUNIÃO Nº 00079/2023/SLRP/SEPLAG

**Pauta da Reunião: Ata de Abertura da 3ª Reunião da CEL - Análise de documentos para elaboração do 3º Termo de Credenciamento no Processo de Credenciamento nº 001/2023/SEPLAG/SINFRA**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para execução de serviços de reforma e intervenções legais (ampliação), por meio de obras e serviços comuns de engenharia, em imóveis públicos dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Às 09:00hs do dia 23 de junho de 2023 a Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria Conjunta Nº 023/2023/SEPLAG/SINFRA se reuniu para análise de documentos de habilitação para a realização do 3º Termo de Credenciamento referente ao edital de Credenciamento nº 001/2023/SEPLAG/SINFRA. Registra-se que participaram da análise dos documentos encaminhados até a data de 15/05/2023 o Presidente desta Comissão, Murilo Nunes de Oliveira, o Vice-Presidente Lauberto Ferreira da Conceição, a 1º membro Giovana Brito Goulart e a 2º membro Edda Rondon Boretti.

Registra-se que houve a manifestação de interesse em participar do credenciamento pelas seguintes empresas: **SBR ENGENHARIA LTDA** (cnpj: 26.801.164/0001-01) na data de 13/04/2023 e 05/05/2023, **CABRAL ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI** (CNPJ: 36.349.957/0001-95) na data de 08/05/2023, **IDEAL CONSTRUTORA LTDA** (CNPJ: 63.737.159/0001-03) na data de 18/04/2023 e **R GONÇALVES DE CARVALHO LTDA** (D TRES INCORPORADORA) CNPJ: 26.574.991/0001-00 na data de 15/05/2023. Ressalta-se que o prazo máximo de aceitação de envio das propostas/requerimentos para elaboração do 3º Termo de Credenciamento **se encerrou em 15/05/2023**, nos termos do item 7.11.1 do edital e combinado com a publicação da Portaria nº 023/2023/SEPLAG/SINFRA em 28/02/2023 que designou a comissão para análise dos documentos. Deste modo, a Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas interessadas. Nos termos do item 7.17 do edital, a Comissão analisou previamente a existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos órgãos de cadastro de negativação de fornecedores das empresas participantes e de seus sócios majoritários, ocasião que se verificou a inexistência de impedimentos por parte das licitantes **SBR ENGENHARIA LTDA, Construtora Soberana, Ideal Construtora e R Gonçalves de Carvalho Ltda** e do seus sócios majoritários, sendo tais documentos anexados na área pública do SIAG junto ao processo de credenciamento.

Ressalta-se que no decorrer da análise dos documentos foi realizada 01 (uma) diligência na data de 26/04/2023 com o representante da licitante IDEAL CONSTRUTORA com o fito de reencaminhar os documentos de habilitação que foram apresentados sem as assinaturas



Assinado com senha por MURILO NUNES DE OLIVEIRA - 26/06/2023 às 11:50:41, GIOVANA DE BRITO GOULART - 26/06/2023 às 11:52:23, EDDA RONDON BORETTI - 26/06/2023 às 11:52:49 e LAUBERTO FERREIRA DA CONCEICAO - 26/06/2023 às 11:55:28.  
Documento Nº: 9751168-5393 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9751168-5393>



SEPLAGATA202300079A

SIGA



## Governo do Estado de Mato Grosso

### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

devidas, bem como complementação de informações, para a completa análise pela Comissão Especial de Licitação, o que foi atendido nas datas de 26/04 e 02/05/2023 apresentando os documentos devidamente assinados bem como esclarecendo as informações cabíveis quanto a indicação de único responsável técnico – o Sr. Andrey Guedes Corrêa.

Quanto a licitante R GONÇALVES DE CARVALHO LTDA foi realizada diligência na data de 30/05/2023 quanto a necessidade de encaminhamento de balanço adicional tal como solicitado pelo item 6.4, alínea a) do edital, o que foi respondido e encaminhado a complementação de documento em 31/05/2023 sendo apresentado o balanço patrimonial do ano de 2020 e anexos (fls. 348-462 – Processo: SEPLAG-PRO-2023/04839).

Foi verificado todos os documentos encaminhados pela Comissão Especial de Licitação e conforme “checklist” anexo a área pública do SIAG os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica foram cumpridas pelas licitantes **Ideal Construtora LTDA, SBR ENGENHARIA LTDA e R GONÇALVES DE CARVALHO LTDA** conforme o “checklist” juntado na área pública do SIAG junto ao edital de credenciamento.

Ainda conforme “checklist” juntados, percebe-se que a licitante **CABRAL ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI** não atendeu a totalidade dos requisitos de regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica, além de não apresentar requerimento de credenciamento em conformidade com anexo do edital ao não apresentar o grau de conformidade para qual pretende se credenciar.

Diante do exposto, a licitante foi notificada para sanar as pendências verificadas, todavia, a licitante **não** respondeu a notificação de correção das pendências verificadas pela Comissão mesmo após regularmente notificada (fls. 698-700), o que gera as consequências previstas no item 7.6.1 do edital, vejamos: “7.6.1. Não sendo sanadas tais pendências no prazo estabelecido, o requerente será inabilitado.”

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitações declara a empresa interessada **CABRAL ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI** inabilitada para o certame com supedâneo no item 6.10 c/c o item 7.6.1 do edital. A licitante, em síntese não apresentou certidão de FGTS atualizada, não apresentou balanço patrimonial dos últimos dois exercícios, não apresentou em seu requerimento de credenciamento o grau de complexidade para a qual pretende se cadastrar o que inviabiliza a análise de parte dos itens do edital relativo a qualificação econômico-financeira e técnica.

Em relação as licitantes **Ideal Construtora LTDA, SBR ENGENHARIA LTDA e R GONÇALVES DE CARVALHO LTDA**, especificamente quanto ao atendimento de capital social mínimo exigido e de qualificação técnica segue abaixo as análises em



Assinado com senha por MURILO NUNES DE OLIVEIRA - 26/06/2023 às 11:50:41, GIOVANA DE BRITO GOULART - 26/06/2023 às 11:52:23, EDDA RONDON BORETTI - 26/06/2023 às 11:52:49 e LAUBERTO FERREIRA DA CONCEICAO - 26/06/2023 às 11:55:28.  
Documento Nº: 9751168-5393 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9751168-5393>



SEPLAGATA202300079A



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

separado de cada licitante:

**- IDEAL CONSTRUTORA LTDA**

Especificamente quanto ao capital social mínimo, exigido pelo item 6.4.4, alínea b.2. do edital, registra-se que a empresa apresenta capital social de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais) conforme balanço encerrado em 31/12/2021, portanto, valores superiores ao mínimo exigido de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para o credenciamento de baixa complexidade manifestado pela licitante no seu pedido de credenciamento, atendendo, portanto, a este ponto do edital.

Já quanto aos quesitos de qualificação técnica são exigidos pelo edital a apresentação de atestados de capacidade técnica da **empresa interessada** e do **responsável técnico pela empresa** conforme a complexidade dos serviços a serem desenvolvidos, sendo apresentados atestados em nome da licitante IDEAL CONSTRUTORA LTDA e do seu responsável técnico Sr. ANDREY GUEDES CORRÊA – CREA/AM N° 34688AM/RNP: 042079075-6 emitido pelo CONDOMÍNIO LARANJEIRAS – CNPJ: 00.393.552/0001-07 (Instrumento de Contrato de N° 001/2022, CAT N° 995682/2022, com a ART de Execução n° AM20220347248 e 01 (um) atestado em nome do engenheiro MARCELO CARNEIRO DA CUNHA COSTA.

Ressalta-se que em ambos os atestados (Responsável técnico e da licitante) foram cumpridas as exigências do edital visto constar na documentação entregue a execução reforma, se enquadrando, portanto, nas exigências de baixa complexidade. Quanto a exigência de valores e m² mínimos de área construída do imóvel (Item 6.7, alínea c.I, I do edital) observou-se pelo atestado emitido pelo CONDOMÍNIO LARANJEIRAS em nome da licitante apresentou valor total do contrato de **R\$ 580.966,25** (Quinhentos e oitenta mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) e área de **450,00m²** de reforma, tal como especificado na CAT N° 995682/2022, com a ART de Execução n° AM20220347248 de fls. 101, atendendo, portanto, a exigência do edital.

Deste modo, a Comissão Permanente de Licitações declara a empresa interessadas **IDEAL CONSTRUTORA LTDA** habilitadas para o certame. A licitante manifestou interesse em credenciar para as regiões V e VI na categoria de baixa complexidade.

A licitante **IDEAL CONSTRUTORA LTDA** manifestou interesse em credenciar para as regiões V e VI para a categoria de baixa complexidade.

**- SBR ENGENHARIA LTDA**

Especificamente quanto ao capital social mínimo, exigido pelo item 6.4.4, alínea b.2., inciso II do edital, registra-se que a empresa apresenta capital social de R\$ 2.000.000,00





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

(Dois milhões de reais) conforme balanço encerrado em 31/12/2022, portanto, valores superiores ao mínimo exigido de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o credenciamento de média complexidade manifestado pela licitante no seu pedido de credenciamento, atendendo, portanto, a este ponto do edital.

Já quanto aos quesitos de qualificação técnica são exigidos pelo edital a apresentação de atestados de capacidade técnica da **empresa interessada** e do **responsável técnico pela empresa** conforme a complexidade dos serviços a serem desenvolvidos, não sendo atendido vários requisitos do edital quanto a este ponto em específico visto que a licitante apenas apresentou em seu pedido atestados de manutenção predial o que é vedado pelo edital (item 6.7), não apresentar atestado de capacidade técnica em nome da nova profissional técnica indicada, Sr.<sup>a</sup> LARISSA SOUZA DE ARAUJO, tal como determina o item 6.7, alínea c) do edital, não apresentar a prova de vínculo trabalhista da nova profissional técnica conforme prevista no item 6.7, alínea d) do edital e nem apresentar o termo de compromisso da nova profissional técnica de acordo com o Item 6.7, "e)" do edital.

Salienta-se que a licitante Construtora Soberana **não** respondeu a notificação de correção das pendências verificadas pela Comissão mesmo após regularmente notificada (fls. 698-700), o que gera as consequências previstas no item 7.6.1 do edital, vejamos: *"7.6.1. Não sendo sanadas tais pendências no prazo estabelecido, o requerente será inabilitado."*

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitações declara a empresa interessada **SBR ENGENHARIA LTDA** inabilitada para o certame com supedâneo no item 6.10 c/c o item 7.6.1 do edital. A licitante não comprovou a capacidade técnica conforme o grau de complexidade média solicitada (Item 6.7 do edital), não apresentar atestado de capacidade técnica da profissional técnica (item 6.7, alínea "c)" do edital), não apresentar a prova de vínculo trabalhista da profissional técnica (item 6.7, alínea "d)" do edital) e nem apresentar o termo de compromisso do profissional (Item 6.7, "e)" do edital).

**- R GONÇALVES CARVALHO LTDA**

Especificamente quanto ao capital social mínimo, exigido pelo item 6.4.4, alínea b.2. do edital, registra-se que a empresa apresenta capital social de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) conforme balanço encerrado em 31/12/2021, portanto, valores superiores ao mínimo exigido de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) – baixa complexidade e R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) – média complexidade e igual ao mínimo exigido de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para o credenciamento de alta complexidade manifestado pela licitante no seu pedido de credenciamento, atendendo, portanto, a este ponto do edital.





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Já quanto aos quesitos de qualificação técnica são exigidos pelo edital a apresentação de atestados de capacidade técnica da **empresa interessada** e do **responsável técnico pela empresa** conforme a complexidade dos serviços a serem desenvolvidos, sendo verificados os seguintes apontamentos quanto a análise dos atestados apresentados pela licitante, vejamos:

- A ARTS das obras, Reforma e Revitalização do Ginásio Abdao Projeta e a Construção da Pista de Skate e Revitalização do Espaço Esportivo, foram realizados no mesmo período, entre 02/2019 a 7/2019, e os valores da obra seria R\$ 223.295,46 e R\$ 299.833,02 respectivamente, totalizando R\$ 523.128,48, com área de intervenção superior a 270,00m<sup>2</sup>, habilitando a empresa em **BAIXA COMPLEXIDADE**.
- Para esses mesmo ARTs acima indicado faltou a comprovação a execução dos serviços de rede lógica no período de execução para qualifica-la para o quesito **MÉDIA COMPLEXIDADE**.
- Pelo Atestado de Capacidade Técnica da Construção de uma Industria de Transformadores, área de 9.741,98 m<sup>2</sup>, períodos de 29/05/2008 a 30/07/2010, o valor da obra não foi comprovado em nenhum documento.
- Empresa apresentou atestados de Prestação de Serviço de Manutenção Predial, não podendo ser considerado para este credenciamento (Item 6.7, C.II do edital) os atestados 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE - Edificação EMEB "VEREADOR ZENO DE OLIVEIRA"; Edificação CMEI "MARIANA RODRIGUES AZEVEDO"; Edificação EMEB "PROFESSORA RITA AUXILIADORA CAMPOS CUNHA"; Edificação na CMEI "JOSÉ DE MENDONÇA"; 2 - SEAF - Edifício CERES e Sede SEAF de 18/11/2020 a 29/04/2021; 3 - DETRAN - Sede do Detran (Interior e capital); 4 - SEMA - Manutenção predial do POLO I Cuiabá; 5 - SECITECI - Prédio Rondonópolis e SINOP/MT.
- Atestado de capacidade de Eduardo Guimarães, referente a obra de execução de 250 casas habitacionais de área de 10.125,00 m<sup>2</sup> do Loteamento terra Prometida, não apresentou o valor do contrato, ou a planilha orçamentária ou qualquer outro documento que comprove o valor e os serviços executados.
- Deste modo, não apresentou comprovação para os graus de complexidade média e alta para o qual está se cadastrando.

Ressalta-se que na data de 20/06/2023 a licitante foi notificada para sanar as pendências verificadas, sendo encaminhada na data de 22/06/2023 resposta a notificação (fls. 666-697) apresentando justificativas quanto à capacidade para média complexidade reencaminhando novamente os atestados do ATEC – Associação Tangaraense de Ensino e Cultura, Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Muro de Concreto e SEAF – Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF/MT, citando por fim o encaminhamento das







## Governo do Estado de Mato Grosso

### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

medições e relatórios fotográficos, o que não foi encaminhado com a totalidade dos documentos.

Ocorre que a justificativa apresentada no ofício pela licitante R. GONÇALVES se restringiu em defender a prestação dos serviços de Rede Lógica nos atestados da SEAF, DETRAN, SEMA e SECITECI, informando inclusive contatos para realizar diligência, ocorre que os referidos atestados são de manutenção o que contraria o regramento do edital previsto no item 6.7, c.II do edital.

Deste modo, quanto ao quesito média complexidade foram aceitos para fins de contabilização 02 (dois) atestados expedido pela Prefeitura de Várzea Grande que somados (períodos concomitantes) atendem quanto ao quesito preço (Estar acima de R\$ 500.000,00), todavia, quanto a obrigatoriedade de comprovar a execução de serviços especificados no item, **a licitante não comprovou a execução, nestes atestados, a execução dos serviços de Rede de Lógica** (Item 6.7, c.I, II do edital). E pelos demais atestados não foi possível atender os requisitos mínimos para os graus de média e alta complexidade visto que os atestados apresentados se tratavam de manutenção predial e deixaram de encaminhar informações básicas como as elencadas acima.

Deste modo, a Comissão Permanente de Licitações declara a empresa interessadas **R GONÇALVES CARVALHO LTDA:**

**1** - habilitadas para o certame no quesito baixa complexidade, em razão dos atestados expedidos pela Prefeitura de Várzea Grande – Atestado 01 Reforma Ginásio “ABDÃO PROFETA” e Atestado 02 Construção de pista Skate e revitalização do Espaço Esportivo.

**2** – Inabilitada para o certame no quesito MÉDIA E ALTA complexidade, vistos que pelos demais atestados não foi possível atender os requisitos mínimos para os graus de média e alta complexidade uma vez que os atestados apresentados se tratavam de manutenção predial e deixaram de encaminhar informações básicas para análise de cumprimento dos requisitos.

A licitante R GONÇALVES CARVALHO LTDA manifestou interesse em credenciar para as regiões VI e VII para a categoria de baixa complexidade.

Ressalta-se que com a publicação desta Ata de Julgamento será aberta o prazo para recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos dispostos na seção 08 do edital.

É importante também registrar que o credenciamento continua em aberto pelo período definido em edital. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada



Assinado com senha por MURILO NUNES DE OLIVEIRA - 26/06/2023 às 11:50:41, GIOVANA DE BRITO GOULART - 26/06/2023 às 11:52:23, EDDA RONDON BORETTI - 26/06/2023 às 11:52:49 e LAUBERTO FERREIRA DA CONCEICAO - 26/06/2023 às 11:55:28.  
Documento Nº: 9751168-5393 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9751168-5393>



SEPLAGATA202300079A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

esta ata e por todos os presentes assinada, decorrendo os efeitos do item 8.1 do edital.

**Participantes:** Murilo Nunes de Oliveira - Presidente da CEL  
Lauberto Ferreira da Conceição - Vice-presidente da CEL  
Giovana Brito Goulart – Membro da CEL  
Edda Rondon Boretti - Membro da CEL

**Cuiabá/MT, 26 de junho de 2023**

MURILO NUNES DE OLIVEIRA  
Presidente da CEL  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais/SEPLAG

LAUBERTO FERREIRA DA CONCEICAO  
PREGOEIRO  
SUPERINTENDENCIA DE LICITACOES E REGISTRO DE PRECOS

EDDA RONDON BORETTI  
ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050  
COORDENADORIA DE PROJETOS DE OBRAS CIVIS

GIOVANA DE BRITO GOULART  
ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050  
COORDENADORIA DE PROJETOS DE OBRAS CIVIS



Assinado com senha por MURILO NUNES DE OLIVEIRA - 26/06/2023 às 11:50:41, GIOVANA DE BRITO GOULART - 26/06/2023 às 11:52:23, EDDA RONDON BORETTI - 26/06/2023 às 11:52:49 e LAUBERTO FERREIRA DA CONCEICAO - 26/06/2023 às 11:55:28.  
Documento Nº: 9751168-5393 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9751168-5393>



SEPLAGATA202300079A